

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0005731/2024-78

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEM PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0005731/2024-78	URFBioMETROPC
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.		CPF/CNPJ: 00.354.432/0
Endereço: Av. Barbacena, 1200, andar 17, ala A1		Bairro: Santo Agostinho
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.190-131
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Linha de Distribuição Ambev - Igarapé, 138 kV/Decreto de Utilidade Pública para constituição de servidão Nº 360/2023		Área Total (ha): 13,5910
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):		Município/UF: Betim e.
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	6,7360	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2,1496	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3,8534/232	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	
Infraestrutura	Implantação de linha de distribuição de energia	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição
Estágio Sucessional, quando couber		

Mata Atlântica/Cerrado	5,744	Floresta Estacional Semidecidual	Médio
Mata Atlântica/Cerrado	3,1416	Cerrado	Típico
Mata Atlântica/Cerrado	3,8534	Supressão de cobertura vegetal originada de árvores isoladas	-
Total: 12,739			Total:

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade
Madeira	Nativa	197,6494
Lenha	Nativa	541,3704
Cedro	Nativa	1,1562
Pequi	Nativa	0,1871
Ipê	Nativa	2,0792
Madeira	Exótica	29,4568
Lenha	Exótica	0,2811

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Grupos autorizados: [\[listar os grupos de fauna autorizados\]](#)

Responsável técnico pela coordenação geral: [\[nome e o número do registro do conselho de classe\]](#)

Equipe técnica: [\[nome e o número do registro do conselho de classe\]](#)

Local de tratamento de animais feridos: [\[base provisória de salvamento ou nome e endereço da clínica ou hospital veterinário contratados\]](#)

Destinação dos espécimes coletados: [\[nome da coleção e instituição\]](#)

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Lívio Márcio Puliti Filho - MASP 10212645

Data da Vistoria: 11/06/2024

10. VALIDADE

Data de Emissão: 04/03/2026

Validade: 04/03/2029

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIDADE DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	569821 (início)	7792645 (
			570205 (final)	7793129 (
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	570591 (início)	7793371 (
			572590 (final)	7792839 (
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	570361	7793293

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços.	Durante a intervenção

2	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo.	Durante a intervenção
3	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.	Durante a intervenção
4	Executar atividades e procedimentos conforme ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Processo nº 2100.01.0011016/2021-79 Unidade Gestora: IEF ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS E A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, para fins de compensação pela intervenção em APP e supressão de espécies ameaçadas e ou protegidas.	Conforme cronograma exe
5	Quando da constituição de faixa de servidão em Reserva Legal, fica obrigada a relocação da Reserva Legal em processo administrativo próprio, antes da supressão de vegetação.	Anteriormente à Intervenc
6	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19, sendo que o material proveniente da supressão das espécies <i>Handroanthus ochraceus</i> , <i>Caryocar brasiliense</i> , <i>Dalbergia nigra</i> e <i>Cedrela fissilis</i> não poderão ser convertidos em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.	Durante a vigência da AUT

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

** A Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da LAS.

13. OBSERVAÇÃO: Através do PARECER TÉCNICO Nº 24/2025 -U-BIO-MG/Ditec-MG/Supes-MG assinado em 24/02/2026, Número Processo SEI: 02015. 0 (documento SEI nº 133973669), Foi concedida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA a AN Nº 16347738/2023-NUBIO-MG/DITEC-MG/SUPES-MG datada de 25/02/2026 (documento SEI nº 133973672), para o Empreendimento LD IGARAPÉ 1 - AMBEV 13

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela lei Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras comi



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 16/03/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135270307** e o código CRC **2DB3483D**.